



Registrado e Publicado
Em 04 de 10 de 23
Escriturária

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PAUDALHO

Registrado e Publicado
Em 18 de Setembro 2023
MMP.49323

LEI MUNICIPAL Nº 1.086/2023 DE 18 DE SETEMBRO DE 2023

EMENTA: "Institui no Município de Paudalho o uso de Cordão Girassol como instrumento auxiliar de orientação para identificação de pessoas com deficiência não visível, e da outras providencias.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO-PE**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 50, da Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica instituído no Município de Paudalho o uso de cordão de girassol como instrumento auxiliar de orientação para identificação de pessoas com deficiência não visível.

Parágrafo único: Considera-se pessoa com deficiência não visível, aquelas com deficiência não aparente e não identificada de maneira imediata.

Art. 2º. Para conhecimento da população, o poder executivo local, através dos órgãos competentes poderá dar publicidade, por meio de instrumentos e mecanismos adequados à divulgação acerca do uso do cordão de girassol pelas pessoas com deficiência não visível, ou seus responsáveis, quando se tratar de crianças ou dependentes, quando estiverem acompanhando os mesmos. O cordão deverá vir acompanhado de cartão de identificação da pessoa e respectiva deficiência.

Art. 3º. Ficam as Instituições Públicas e Estabelecimentos Privados, obrigados a orientar seus colaboradores sobre a possibilidade das pessoas com deficiência não visível e seus familiares utilizarem o cordão girassol como meio de identificação da deficiência.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 18 de setembro de 2023.


Marcello Fuchs Campos Gouveia
Prefeito Constitucional